

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado Ad referendum em 23/10/2025)

Edital nº 02/2025

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.pgest-ufpe.org>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão de Discentes dos seus cursos de Mestrado e Doutorado no Primeiro Semestre Letivo de 2026.

1. Inscrição

1.1. Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa de Pós-graduação em Estatística, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Pós-graduação em Estatística, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2. A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir das 08h00 do dia 27/10/2025 até às 23h59 do dia 28/11/2025, encaminhando a documentação exigida no item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

1.4. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, respectivamente. Fica condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.5. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato para ingresso ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco qual seja o curso escolhido (Mestrado e/ou Doutorado). Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, será considerada para análise somente a mais recente inscrição recebida.

1.6. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.7. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.8. Os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estatística são de dedicação integral, compreendendo aulas e atividades de pesquisa.

2. Documentação necessária para a inscrição

2.1. Candidatos ao Mestrado. A seguinte documentação é exigida para a inscrição no curso de Mestrado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte. No caso de candidatos(as) com nacionalidade de Estado Parte do MERCOSUL, será igualmente aceita a cópia do documento de identidade emitido pelo respectivo Estado.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.5.3. **(Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas)**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim, em curso reconhecido pelo MEC quando este for obtido no Brasil
- f) Histórico escolar do curso de graduação.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.

2.2. Candidatos ao Doutorado. A seguinte documentação é exigida para a inscrição no curso de Doutorado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte. No caso de candidatos(as) com nacionalidade de Estado Parte do MERCOSUL, será igualmente aceita a cópia do documento de identidade emitido pelo respectivo Estado.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.5.3. **(Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas)**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim, em curso reconhecido pelo MEC quando este for obtido no Brasil
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.

g) Pré-projeto de pesquisa.

h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do anexo I.

i) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim, ou comprovação de que é concluinte (curso último semestre) de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim, em curso reconhecido pelo MEC quando este for obtido no Brasil.

j) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4. Candidatos(as) que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado)

2.5. Candidatos(as) que possuírem mais de um curso de graduação **completo** deverão optar por qual irão apresentar para apreciação do histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará exclusivamente a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

2.6 Taxa de inscrição. Candidato(a)s deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (cinquenta Reais), até o dia 28/11/2025 conforme boleto gerado pelo SIGAA, após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento dentro do prazo de até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.6.1. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

Para a requisição de dispensa, nestes casos, deve ser anexada documentação comprobatória. As solicitações de isenção de taxa aceitas serão comunicadas através do e-mail fornecido por cada candidato(a), dentro do prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

2.6.2. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico pgest@de.ufpe.br.

2.7. Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ao mestrado que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.1,

subitens a) até h), e os(as) candidatos(as) ao doutorado que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.2, subitens a) até j);

b) que não tendo solicitação de isenção de taxa aceita, nem recorrido da decisão, deixar de realizar o pagamento da taxa de inscrição;

c) para os quais sejam constatados pré-projetos com elevado grau de semelhança com outro(s) Pré-Projeto(s) submetido(s) na chamada do Processo Seletivo para Admissão da PPGE. Neste caso, todos os Pré-Projetos com este elevado grau de semelhança serão desclassificados.

3. Processo de Seleção e Admissão.

3.1. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, a qual será formada pelos 3 (três) docentes do Programa: Prof. Pablo Martin Rodriguez, Prof. Alex Dias Ramos e Prof. Abraão David Costa do Nascimento.

3.1.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Etapas da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	27/10/2025 a 28/11/2025	Até as 23h59 do dia 28/11/2025	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	21/11/2025	Dia inteiro	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 25/11/2025	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	03/12/2025	Até as 23h59 do dia 03/12/2025	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	04/12/2025 a 05/12/2025	Até as 23h59 do dia 05/12/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/12/2025	Até as 23h59 do dia 06/12/2025	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	06/12/2025	Até as 23h59 do dia 06/12/2025	PPG

Etapa I - Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo)	08/12/2025 a 09/12/2025	Até as 17h59 do dia 09/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa I	Até 09/12/2025	Até as 23h59 do dia 09/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa I	10/12/2025 a 11/12/2025	Até as 23h59 do dia 11/12/2025	Candidato(a)
Resultado da Etapa I após análise de recurso(s)	Até 12/12/2025	Até às 10h do dia 12/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação dos dias, horários e locais (links) da Segunda Etapa de Avaliação: Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 12/12/2025	Até às 23h59 do dia 12/12/2025	PPG
Etapa II - Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	15/12/2025 a 17/12/2025	Até as 17h59 do dia 17/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa II	Até 17/12/2025	Até às 20h00 do dia 17/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa II	Até 19/12/2025	Até às 20h00 do dia 19/12/2025	PPG
Resultado da seleção após análise de recurso(s) da Etapa II	Até 19/12/2025	Até as 23h59 do dia 19/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 22/12/2025	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	22/12/2025 a 07/01/2026	Até as 17h do dia 07/01/2026	Candidato(a)

Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/01/2026	Até as 17h do dia 08/01/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	09/01/2026		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	12/01/2026 e 13/01/2026		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 15/01/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	16/01/2026		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	16/01/2026	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	19/01/2026 e 20/01/2026	Até às 13h59 do dia 20/01/2026	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	20/01/2026	Até às 23h59 do dia 20/01/2026	Coordenação
Matrículas	02 a 06/03/2026		Candidato(a)
Início das Aulas	09/03/2026		Coordenação

3.3. A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Etapas da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	27/10/2025 a 28/11/2025	Até as 23h59 do dia 28/11/2025	Candidato(a)

Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	21/11/2025	Dia inteiro	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 25/11/2025	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	03/12/2025	Até as 23h59 do dia 03/12/2025	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	04/12/2025 a 05/12/2025	Até as 23h59 do dia 05/12/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/12/2025	Até as 23h59 do dia 06/12/2025	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	06/12/2025	Até as 23h59 do dia 06/12/2025	PPG
Etapa I - Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo)	08/12/2025 a 09/12/2025	Até as 17h59 do dia 09/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa I	Até 09/12/2025	Até as 23h59 do dia 09/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa I	10/12/2025 a 11/12/2025	Até as 23h59 do dia 11/12/2025	Candidato(a)
Resultado da Etapa I após análise de recurso(s)	Até 12/12/2025	Até às 10h do dia 12/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação dos dias, horários e locais (links) da Segunda Etapa de Avaliação: Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 12/12/2025	Até às 23h59 do dia 12/12/2025	PPG
Etapa II - Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	15/12/2025 a 17/12/2025	Até as 17h59 do dia 17/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa II	Até 17/12/2025	Até às 20h00 do dia 17/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa II	Até 19/12/2025	Até às 20h00 do dia 19/12/2025	PPG

Resultado da seleção após análise de recurso(s) da Etapa II	Até 19/12/2025	Até as 23h59 do dia 19/12/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 22/12/2025	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	22/12/2025 a 07/01/2026	Até as 17h do dia 07/01/2026	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/01/2026	Até as 17h do dia 08/01/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	09/01/2026		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	12/01/2026 e 13/01/2026		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 15/01/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	16/01/2026		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	16/01/2026	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	19/01/2026 e 20/01/2026	Até às 13h59 do dia 20/01/2026	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	20/01/2026	Até às 23h59 do dia 20/01/2026	Coordenação
Matrículas	02 a 06/03/2026		Candidato(a)
Início das Aulas	09/03/2026		Coordenação

3.4. Sistemática de seleção

A seleção será realizada em duas etapas de avaliação, a saber:

- (i) a **Etapa I**, que consiste na avaliação de histórico escolar e das atividades acadêmico-científicas;
- (ii) a **Etapa II**, que representa a avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

3.5. Etapa I - Avaliação de histórico escolar e das atividades acadêmico-científicas

3.5.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e consistirá em análise do histórico escolar e das atividades acadêmico-científicas do candidato. Ela exige nota mínima de 6,0 (seis) para aprovação, respeitando o limite máximo de 20 classificados. Caso mais de 20 candidatos obtenham nota igual ou superior a 6, apenas os 20 com as maiores pontuações serão classificados e seguirão para a próxima etapa de avaliação. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas, pela maior nota na avaliação do histórico escolar e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

3.5.2. Avaliação dos históricos escolares

3.5.2.1. A análise dos históricos escolares comporá a nota da Etapa I com peso 0,85 para os candidatos ao mestrado e com peso 0,7 para os candidatos ao doutorado.

- a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo I). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10.
- b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum_n NF_n \cdot CRD_n}{\sum_n CRD_n}$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

- c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, os itens (d) e (e) não se aplicam.
- d) O coeficiente de rendimento da Graduação (MG) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC) mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco). O IGC é divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em <https://www.gov.br/inep>
- e) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir

Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) acadêmico *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado acadêmico *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

e.1) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

e.2) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possui programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática. Caso contrário, o fator multiplicativo será definido pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.5.2.2. Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento do(s) histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s), deverão ter forte conteúdo analítico e apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade, em nível compatível com o de disciplinas de programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* da área de Estatística, Matemática ou Matemática Aplicada. Não serão consideradas disciplinas cujo teor seja direcionado ao processo de ensino-aprendizagem da Estatística e ou Matemática e ou Probabilidade ou ao uso de tecnologias na educação. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* para formar a média final, conforme os seguintes pesos:

a) Para os candidatos ao **Mestrado** que, além de titulação de graduação, apresentarem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, média global de graduação com peso 0,4 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,6;

b) Para os candidatos ao **Doutorado**, média global de graduação com peso 0,1 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,9.

3.5.2.3. No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo I.

3.5.2.4. A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.5.3. Avaliação de atividades acadêmico-científicas e ficha de análise de currículo.

3.5.3.1. A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota da Etapa I com peso 0,15 para candidatos ao curso de mestrado e com peso 0,3 para candidatos ao curso de doutorado.

3.5.3.2. Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico da área de Ciências Exatas e

com índice Scimago Journal & Country Rank (SJR): até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez pontos).

- 1.1) Para fins de pontuação aos artigos apresentados neste item, a Comissão de Seleção e Admissão, observará a classificação no índice Scimago Journal & Country Rank (SJR) e/ou Corpo Editorial do periódico onde foi veiculado o artigo.
- 2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois pontos).
- 3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).
- 4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).
- 5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).
- 6) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.

3.5.3.3. Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.5.3.4. A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.5.4. Cálculo da nota e resultado da Etapa I

3.5.4.1. A nota final do candidato nesta etapa será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade:

- a) Para candidatos ao curso de **Mestrado**: 0,85 (zero vírgula e oitenta e cinco) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,15 (zero vírgula quinze) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas.
- b) Para candidatos ao curso de **Doutorado**: 0,70 (zero vírgula setenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,30 (zero vírgula trinta) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas.

3.5.4.2. Serão classificados para participar da Etapa II - Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a 6 (seis) nesta fase, respeitando o limite máximo de 20 classificados. Caso mais de 20 candidatos obtenham nota igual ou superior a 6, apenas os 20 com as maiores pontuações seguirão para a próxima etapa de avaliação. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas, pela maior nota na avaliação do histórico escolar e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

3.6. Etapa II - Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa

3.6.1. A avaliação do projeto de pesquisa, que consistirá em análise do pré-projeto de pesquisa e de arguição que será individual e em formato remoto.

3.6.2. A defesa do pré-projeto de pesquisa ocorrerá por meio de videoconferência, via Google Meet, e consistirá em exposição oral pelo(a) candidato(a), com uso de recurso visual optativo, em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 10 (dez) minutos, realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Será gerado um link de acesso ao Google Meet para a defesa de cada candidato(a).

3.6.3. A Coordenação/Secretaria do PPGE enviará por e-mail o link do Google Meet, a data e o horário de cada defesa aos integrantes da Comissão de Seleção e Admissão e aos candidatos. Os e-mails informados pelos candidatos no momento da inscrição serão usados para o envio dos links. Cada candidato deverá acusar o recebimento da notificação, que incluirá o link do Google Meet, a data e o horário de sua defesa, atestando sua presença na defesa. Se o candidato não acusar o recebimento da comunicação em até 48 horas desde o envio da mensagem, ou se informar que não comparecerá à defesa, ou ainda se, após ter confirmado sua participação, não comparecer à defesa do pré-projeto de pesquisa no horário estipulado, será desclassificado.

3.6.4. A defesa do pré-projeto de pesquisa poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês, sendo a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão no mesmo idioma da apresentação.

3.6.5. Após avaliação da defesa de cada pré-projeto de pesquisa, a comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa: a) Aderência às linhas de pesquisa de docentes do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica, pertinência bibliográfica e nível de conhecimento técnico do candidato sobre o pré-projeto apresentado; c) Redação técnica do pré-projeto e clareza da exposição oral; d) Adequação do pré-projeto para o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução. A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Conformidade com as linhas de pesquisa desenvolvidas pelos docentes do programa.	25%
Base teórico-metodológica, adequação das referências bibliográficas, domínio técnico do candidato em relação ao pré-projeto apresentado e grau de autonomia evidenciado em sua elaboração.	30%
Qualidade técnica da redação do pré-projeto e clareza na apresentação oral.	25%
Compatibilidade do projeto com o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução	20%

3.6.6. O envio do pré-projeto de pesquisa no período de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via.

3.6.7. O formato sugerido para o pré-projeto é o seguinte: mínimo de três e no máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências.

3.6.8. O pré-projeto poderá ser substituído pela monografia resultante do trabalho de conclusão de curso ou projeto de iniciação científica desenvolvido pelo candidato a ingresso no curso de Mestrado, ou pela dissertação de mestrado desenvolvida pelo candidato a ingresso no curso de Doutorado. Neste caso o candidato deverá identificar na defesa do pré-projeto os desdobramentos da monografia ou dissertação apresentada que podem ser desenvolvidos no curso pretendido.

3.6.9. A defesa do pré-projeto de pesquisa e a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão serão **gravadas em áudio e vídeo**, para registro, arquivo e análise de recursos.

3.7. Cálculo da nota final do processo seletivo

3.7.1. A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade: 0,50 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na Etapa I e mais 0,50 (zero vírgula cinquenta) a nota obtida na Etapa II.

3.7.2. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas de avaliação conforme item **3.7.1**, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4. Vagas, Resultados e Classificação.

4.1. É fixado em 15 (quinze) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 15 (quinze) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística.

4.1.1. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 (cinco) vagas no curso de Mestrado e 5 (cinco) vagas no curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

4.2. Serão considerados aprovados nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3. Serão considerados classificados para o curso de Mestrado os 15 primeiros candidatos, e para o curso de doutorado os 15 primeiros candidatos, respeitando, em ambos os casos, a ordem decrescente das notas finais.

4.3.1. O preenchimento das 15 vagas do curso de Mestrado e das 15 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3.2. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

4.4. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação e defesa do pré-projeto, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.5. Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de

vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

4.6. A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do programa através do endereço <https://www.pgest-ufpe.org/>

5. Recurso

5.1. É garantido aos candidatos o direito de interpor recursos exclusivamente por meio da Plataforma SIGAA. Esses recursos poderão ser apresentados imediatamente após a divulgação do resultado de qualquer uma das etapas do processo seletivo, respeitando o prazo final estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.2. Todo recurso deverá seguir as normas estabelecidas neste edital e utilizar unicamente os documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serviram de base para a avaliação da Comissão de Seleção e Admissão. Não será permitida a anexação de novos documentos ao recurso, exceto nos casos de indeferimento da inscrição por motivo de não reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição devidamente quitada. Nessa situação, além de registrar o recurso no SIGAA, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da GRU exclusivamente para o e-mail pgest@de.ufpe.br.

5.4. O Recurso sobre decisão da Comissão de Heteroidentificação deverá ser impetrado na Plataforma SIGAA e será decidido por Comissão Recursal de Heteroidentificação.

5.5. O Recurso sobre o Resultado Final só pode ter por objeto a contagem da nota final, não podendo servir para revisão do teor das avaliações das Etapas do Certame.

6. Ações Afirmativas

6.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 4.5, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7. Disposições gerais

7.1. Informações sobre inscrições e realização das etapas: Secretaria do Programa, exclusivamente através de meio eletrônico pgest@de.ufpe.br.

7.2. O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE e ficará disponível no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

7.3. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.4. O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

7.5. A(s) bolsa(s) de estudo(s) disponível(is) será(ão) alocada(s) seguindo a Normativa Interna vigente.

7.6. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da segunda etapa de avaliação, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.7. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.8. A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 23 de Outubro de 2025.

Pablo Martin Rodriguez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

Anexos:

I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

III - REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

ANEXO I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico da área de Ciências Exatas e com índice Scimago Journal & Country Rank (SJR): até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez pontos).	
2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois pontos).	
3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).	
4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).	
5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).	
6) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.	
SOMA	

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 2/2025 do Programa de Pós-Graduação em eSTATÍSTICA.

A presente solicitação tem como base o item 2.6.1 do Edital nº 2/2025, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- ☐ Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- ☐ Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- ☐ Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- ☐ Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO**

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura